



COMUNICADO N.º 65|2021

Assunto: Faltas à 1ª fase dos exames

De acordo com o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário, não é permitida a entrada dos alunos após a hora de início do tempo regulamentar da prova.

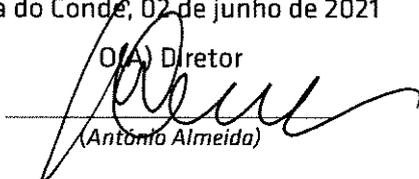
Os alunos internos e autopropostos que faltarem à 1ª fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, **não são admitidos à 2ª fase.**

Apenas poderão, **excecionalmente**, realizar exames na 2ª fase, alunos que tenham faltado por motivos graves, não imputáveis ao mesmo, desde que devidamente comprovados e autorizados pelo diretor da escola, no caso dos alunos do ensino básico, ou pelo presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso.

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de **cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos são liminarmente indeferidos.**

Vila do Conde, 02 de junho de 2021

O(A) Diretor


(António Almeida)